

**LEI Nº 7130**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº 4769 de 30/12/2014

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, A ÁREA DE TERRENO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo, para fins de construção de quadra poliesportiva, a área de terreno medindo 841,45m<sup>2</sup> (oitocentos e quarenta e um metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), que faz parte de área maior, localizado na Rua Apóstolo Matias, s/nº, Bairro Rui Pinto Bandeira, nesta cidade, com especificações constantes da planta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei, registrado sob a matrícula nº 9370, às fls. 170, do Livro nº 2-AZ, do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES, 1ª Zona.

**Art. 2º** - A presente doação destina-se, exclusivamente, à construção de uma quadra poliesportiva, revertendo ao patrimônio do doador se lhe for dado outra destinação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

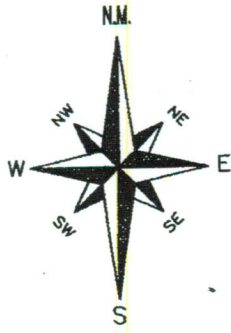
**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de dezembro de 2014.



**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

**Prefeito Municipal**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

PREFEITO MUNICIPAL :  
**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

TÍTULO :  
PLANTA TOPOGRÁFICA DE UMA ÁREA SITUADA NA RUA  
APOSTOLO MATIAS S/Nº – BAIRRO RUI PINTO BANDEIRA  
PROTOCOLO Nº 37.307/2013

ÁREA :	841,45 m2	DATA :	Dez. / 13	ESCALA :	1 / 400	ARQUIVO :	Quadra_RuiP.Bandeira.dwg
--------	-----------	--------	-----------	----------	---------	-----------	--------------------------